

## QUADRO N.º 3

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto III . . . . .	AP	Semestral . . . . .	405	OT: 45	14	
Seminário de Mestrado III . . . . .	AP	Semestral . . . . .	162	S: 45	7	
História das Ideias III . . . . .	CSH	Semestral . . . . .	81	T: 30	3	
Opção III . . . . .	—	Semestral . . . . .	192	TP/O: 30; T: 30	6	(a)

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

## QUADRO N.º 4

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto IV . . . . .	AP	Semestral . . . . .	405	OT: 45	15	
Seminário de Mestrado IV . . . . .	AP	Semestral . . . . .	162	S: 45	6	
Componente Escrita da Tese . . . . .	CSH	Semestral . . . . .	81	T/OT: 30	3	
Opção IV . . . . .	—	Semestral . . . . .	192	TP/O: 30; T: 30	6	(a)

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

## Despacho n.º 17229/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Composição e Teoria da Música na Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, concedida por meu despacho de 13 de Dezembro de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Composição e Teoria da Música da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto passa a denominar-se Composição e Teoria Musical.

2 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Composição e Teoria Musical na Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

4 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico do Porto e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de Junho de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico do Porto, Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Composição e Teoria Musical.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Prática Artística Musical . . . . .	PAM	4
Estudos Musicais . . . . .	EM	70
Estudos Sócio-Culturais . . . . .	ESC	4
<i>Total</i> . . . . .		78

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Prática Artística Musical . . . . .	PAM	30
Estudos Musicais . . . . .	EM	
Estudos Sócio-Culturais . . . . .	ESC	
Outra . . . . .	OUT	
Outra . . . . .	OUT	12
<i>Total</i> . . . . .		42

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo****Grau: mestre****Composição e Teoria Musical**

QUADRO N.º 1

**1.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Composição I.....	EM	Semestral	156	S: 15	6	
Seminário de Teoria e Análise I.....	EM	Semestral	156	S: 30	6	
Estética — Hermenêutica I.....	ESC	Semestral	52	T: 30	2	
Seminário de Projecto I.....	EM	Semestral	52	S: 10	2	
Apoio ao Projecto I.....	PAM/EM/ESC/OUT	Semestral	260	—	10	
Opção.....	OUT	Semestral	104	—	4	(a)
Seminário de Composição II.....	EM	Semestral	156	S: 15	6	
Seminário de Teoria e Análise I.....	EM	Semestral	156	S: 30	6	
Estética — Hermenêutica II.....	ESC	Semestral	52	T: 30	2	
Recital Mini-Projecto.....	PAM	Semestral	104	PT: 2; OT: 13	4	(b)
Apoio ao Projecto II.....	PAM/EM/ESC/OUT	Semestral	260	—	10	
Opção.....	OUT	Semestral	52	—	2	(a)

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

(b) A escolher uma.

QUADRO N.º 2

**2.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto.....	EM	Anual	1112	OT: 30	42	
Seminário de Projecto II.....	EM	Semestral	52	S: 20	2	
Apoio ao Projecto III.....	PAM/EM/ESC/OUT	Semestral	260	—	10	
Opção.....	OUT	Semestral	156	—	6	(a)

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

**Despacho n.º 17230/2008****ANEXO**

A requerimento do Instituto Politécnico do Porto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Teatro, nas áreas de especialização em Design de Cenografia, em Design de Figurino, em Design de Luz, em Design de Som, em Direcção de Cena e Produção e em Encenação e Interpretação, na Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico do Porto e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de Junho de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico do Porto: Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Teatro.

3.1 — Áreas de especialização:

3.1.1 — Design de Cenografia;

3.1.2 — Design de Figurino;

3.1.3 — Design de Luz;

3.1.4 — Design de Som;

3.1.5 — Direcção de Cena e Produção;

3.1.6 — Encenação e Interpretação.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Área de especialização em Design de Cenografia:

6.1.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Prática Artística Teatral.....	PAT	74
Design/Cenário.....	DC	20,5